



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CASA CIVIL**

**São Paulo, de de 2016**

**CC-ATL nº 036/2016**

**Senhor 1º Secretário**

Tendo em vista o disposto no artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, venho transmitir a essa ilustre Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, manifestação a respeito da matéria relativa ao Requerimento de Informação nº 312/2015, de autoria do Deputado Milton Vieira.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Edson Aparecido dos Santos  
**SECRETÁRIO - CHEFE DA CASA CIVIL**

A Sua Excelência o Senhor Deputado Enio Tatto, 1º Secretário da Egrégia Mesa da Assembleia Legislativa do Estado.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
ASSESSORIA ESPECIAL PARLAMENTAR

São Paulo, 07 de Janeiro de 2016.

Ofício SSP/ AEP/ SIALE Nº 001/ 2016  
Referente Protocolado GS Nº 16.113/2015 c. apenso Protocolado GS Nº 14.693/2015  
Assunto: Requerimento de Informação 0312 de 2015-a respeito de esclarecimentos dos fatos registrados no Boletim de Ocorrência nº 11/2015, elaborado pela Delegacia de Polícia de Ribeirão Preto.

**Senhora Procuradora do Estado Assessora Chefe**

Cumprimentando-a, venho por intermédio do presente transmitir a Vossa Excelência a documentação que segue em anexo relativa ao Requerimento de Informação nº 0312/2015, de autoria do Deputado Estadual Milton Vieira, contendo manifestação da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.

**Mágino Alves Barbosa Filho**  
Secretário Adjunto da Segurança Pública

A  
Excelentíssima Senhora  
**Doutora Anadil Abujabra Amorim**  
**Digníssima Procuradora do Estado Assessora Chefe**  
Assessoria Técnico-Legislativa - ATL  
Procuradoria Geral do Estado - PGE- Jardim Paulista.



Secretaria da Segurança Pública  
**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Delegacia Geral de Polícia Adjunta  
Assistência Policial Judiciária



OEJ/wano

NATUREZA : DGPAD 13211/15 – Ref.Prot.Sial GS 14693/15  
INTERESSADO : **Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo –  
Deputado Milton Vieira**  
ASSUNTO : Encaminha Requerimento de Informação 312/2015  
DESPACHO : APJ/DGPAD – 46/2015

A Secretaria da Segurança Pública encaminha o Ofício SSP/GS/Sial nº 1/2015, instruído com Requerimento de Informação nº 312, de 2015, subscrito pelo Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Milton Vieira, versando sobre pedido de esclarecimentos em relação aos fatos registrados no boletim de ocorrência nº 11/2015, elaborado pela “*Delegacia de Polícia de Ribeirão Preto*”, envolvendo os nomes do Promotor de Justiça Aroldo Costa Filho e de Axel Franciso Barbosa Dias, bem como informações quanto à a puração do ocorrido.

Encaminhado ao Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – Ribeirão Preto – DEINTER 3, retorna com os seguintes esclarecimentos:

- a) os fatos narrados no boletim de ocorrência nº 11/2015, elaborado pela Delegacia de Investigações Gerais de Ribeirão Preto foram investigados por meio do Inquérito Policial, também de nº 11/2015, de mencionada unidade policial;
- b) o disparo de arma de fogo efetuado pelo Promotor Aroldo e por ele mesmo admitido, como acidental, é igualmente objeto de apuração no mesmo Inquérito Policial;



Secretaria da Segurança Pública  
**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Delegacia Geral de Polícia Adjunta  
Assistência Policial-Judiciária



c) os fatos em questão foram tipificados inicialmente pelo Delegado de Polícia que recepcionou a ocorrência como extorsão, atribuída a Alex Francisco, fato confirmado por todos os envolvidos e, até mesmo pela própria vítima, Senhora Fabiana Barbassa Luciano;

Oportuno consignar que o enquadramento jurídico dos fatos pode ser provisório, recaindo à Autoridade Judiciária a última palavra quanto à definição legal das infrações penais.

d) foram encartados no presente cópia do laudo de lesão corporal cautelar de Alex Francisco, conclusivo no sentido de que, por ocasião do exame, o examinado não apresentava "*lesões corporais recentes*"; o laudo pericial de local relacionado com "*disparo de arma de fogo*", bem como o exame pericial de projétil.

Cumprе enfatizar que em relação aos informes prestados a hierarquia do Departamento de Polícia Judiciária da Capital – DECAP acolheu-os, sem emendas ou ressalvas.

À vista do exposto, restitua-se à **Assessoria Especial da Pasta.**

São Paulo, 5 de janeiro de 2016

**WALDIR ANTONIO COVINO JUNIOR**  
Delegado Geral de Polícia Adjunto  
em exercício